



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 557

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 557

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.627/2022.

Objeto: Constitui Comissão Paritária de Controle responsável pela celebração e acompanhamento da execução de convênio referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, de que tratam a Lei Municipal nº. 3.197/2021 e Decreto Municipal nº. 4.584/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº. 3.197/2021, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio celebrado com o Município de Tanabi;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.584/2022, que regulamentou a Lei Municipal nº. 3.197, de 15 de setembro de 2021, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada no Município de Tanabi;

CONSIDERANDO, que no art. 4º do Decreto Municipal nº. 4.584/2022, determina a constituição de Comissão Paritária de Controle, para a celebração e acompanhamento da execução de convênio firmado entre a Administração e os Órgãos Estaduais respectivos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Paritária de Controle, responsável pela celebração e acompanhamento da execução de convênio entre a Prefeitura do Município de Tanabi e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, relativo à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, sendo nomeados para compor a referida comissão os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Edson Luiz Rodrigues, pelo setor de tesouraria, portador do RG nº. 25.083.062-0, inscrito no CPF sob nº. 142.662.248-18;

b) Felipe Dias Monteiro Dominicale, pelo setor de recursos humanos, portador do RG nº. 40.422.397-7, inscrito no CPF sob nº. 361.201.478-10.

II - Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo

a) Ten. Cel. PM Marcelo da Silva Lessa, Comandante do

52º BPMI, portador do RG nº. 21.459.467, inscrito no CPF sob nº. 070.467.988-42;

b) Major PM Ubirajara Pisani Filho, subcomandante 52º BPMI, portador do RG nº. 23.626.685-8, inscrito no CPF sob nº. 095.603.228-18.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Paritária de Controle ficará a cargo do membro Edson Luiz Rodrigues, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

Art. 2º. As atribuições e atividades da Comissão Paritária, nomeada no *caput*, do art. 1º deste Decreto, seguirão as disposições previstas na Lei Municipal nº. 3.197/2021, no Decreto Municipal nº. 4.584/2022 e no Termo de Convênio a ser celebrado entre a Administração Municipal e o Governo do Estado de São Paulo, pelos seus órgãos responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 19 de abril de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Fica revogado o Convite de Preços nº 17/2.022, em conformidade com art.49, da lei federal 8.666 e alterações. Tanabi, 13 de abril de 2022 - Norair Cassiano da Silveira - Prefeito.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0e5d-a9a0-42ea-98ae



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 557, ano IV, veiculado em 22 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 22/04/2022 às 08:50:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0e5d-a9a0-42ea-98ae>